LEI Nº 474/83

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Súmula: Autoriza a aquisição de um veículo tipo ambulância, a abertura de um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a adquirir, através de licitação pública ou por compra direta do fabricante, um veículo, tipo ambulância, equipada.

Art. 2º - Para ocorrer com as despesas de que trata o artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no corrente exercício financeiro, um Crédito Adicional Especial até o valor de Cr$ 4.000.000,00 (quatro milhões de cruzeiros), com a seguinte classificação:

0900 - ÓRGÃO : DEPTO. DE ASSISTÊNCIA E BEM-ESTAR SOCIAL
0930 - Unidade : Divisão de Bem-Estar Social
15000000 ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA
15810000 ASSISTÊNCIA
15814860 Assistência Social Geral
1.48 Reequipamento dos Serviços de Assistência Social
4.0.0.0 DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0 INVESTIMENTOS
4.1.2.0 Equipamentos e Material Permanente
1. Aquisição de uma ambulância.....Cr$ 4.000.000,00
SOMA.....Cr$ 4.000.000,00
TOTAL DO DEPTO. DE ASSISTÊNCIA
E BEM-ESTAR SOCIAL.....Cr$ 4.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr$ 4.000.000,00

Art. 3º - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, fica ainda autorizado o Executivo Municipal, a cancelar parte da dotação abaixo discriminada, pertencente ao Projeto "1420.10603251.44 - Reequipamento dos serviços de Limpeza Pública", constante da Ta

-continua-

Lei nº 474/83 - continuação

bela Explicativa da Despesa em vigor:

4.1.2.0 - Equipamentos e Material Permanente

1408 - 1. Equipamentos diversos.....Cr$ 4.000.000,00

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação no órgão oficial do Município.

Paço Municipal 19 DE NOVEMBRO, XXI DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de mil, novecentos e oitenta e três.

FLÁVIO PEREIRA TEIXEIRA
Prefeito Municipal